

GP-RIM-0850/2020

Sorocaba, 17 de julho de 2020

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo da resposta por mais 15 dias, tendo em vista a necessidade de levantamento das informações dos seguintes requerimentos:

- 824 – Vereador Fausto Salvador Peres;
- 826 – Vereador Rodrigo Maganhato;
- 827 – Vereador Fernanda Schlic Garcia;
- 833 – Vereador José Francisco Martinez;
- 841 – Vereador Péricles Régis Mendonça de Lima;
- 842 – Vereador Péricles Régis Mendonça de Lima;
- 844 – Vereador Péricles Régis Mendonça de Lima.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MAURICIO TAVARES DA MOTA

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP

GP-RIM-0861/2020

Sorocaba, 20 de junho de 2020

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento nº 0827/2020, de autoria da nobre vereadora Fernanda Schlic Garcia e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre fornecimento de EPIs para os profissionais da Educação, informamos a Vossa Excelência com os esclarecimentos das secretarias:

Secretaria da Educação – SEDU:

1. Sim. A partir de 15 de junho foram distribuídos EPIs para os Servidores lotados nas Unidades Escolares, sendo 309 frascos de 450gr de álcool em gel, 158 face shield, 8.157 máscaras de algodão e 934 máscaras PFF2, e quando houver necessidade haverá a reposição desses itens.

3. A escala de trabalho presencial nas Unidades Escolares teve início em 03 de Junho deste ano, seguindo as devidas determinações – Portarias dos períodos correspondentes - e Instruções Normativas SEDU nº 13, de 02 de Junho de 2020 e nº 17, de 03 de Julho de 2020, sendo organizada pela direção escolar de forma a atender as demandas de trabalho da unidade escolar.

As escalas contemplam 20% da carga horária semanal dos servidores, prezando pela isonomia entre os todos os funcionários das unidades escolares. Não existe obrigatoriedade de cumprimento da jornada em apenas um dia da semana, contudo “Quando a jornada diária for superior a 6 (seis) horas, será obrigatório um intervalo de 1 (uma) hora para refeição, exceto aos servidores sujeitos ao regime de escala especial previsto em Lei.” (Lei 3800/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba).

Dessa forma, ante o momento atípico que vivemos, o trabalho presencial de 20% da jornada semanal em forma de escala busca, ao mesmo tempo, proteger o servidor com um mínimo de exposição necessária, e também fortalecer as ações da unidade escolar junto às famílias e comunidade.

Secretaria de Recursos Humanos – SERH:

2. A regulamentação para o cumprimento da carga horária presencial (20% da jornada semanal) pelos servidores dos próprios educacionais municipais de Sorocaba foi feita pela SEDU através da Instrução Normativa SEDU/GS nº 13, de 02 de junho de 2020.

Conforme o §2º, Art. 2º da referida norma, caberia à direção da instituição educacional organizar a escala de trabalho que atendesse o disposto no artigo. Assim sendo, os 20% presenciais poderiam ser cumpridos num único dia da semana ou em todos eles.

No caso do auxiliar de educação, por exemplo, os 20% presenciais equivalem a 6h24min e poderiam ser cumpridos num único dia, desde que observada a necessidade de realização de 1 hora de almoço prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, ou em mais dias da semana (dois dias de 3h21min, três dias de 2h08min, etc) sem necessidade de intervalo para refeição.



Contudo, apesar de ser possível, o cumprimento desses 20% presenciais em mais de um dia não nos parece uma medida razoável, uma vez que estamos num período em que uma das principais recomendações é o isolamento/ distanciamento social.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO TAVARES DA MOTA
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP